

Ley no 929/85 de 11 de Setembro de 1985

AutORIZA o Executivo Municipal
Firmar Contrato de Comodato Com a
Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo,

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Ley:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a firmar Contrato de Comodato com a Secreta-
ria de Estado da Saúde, visando a reforma, manu-
tenção e funcionamento dos Postos de Saúde de Garra-
fão, Itaipava, Brejo Grande e Santa Maria do Frade,
todos localizados no interior do município, podendo
executar pequenos reparos que não sacrifiquem o era-
rio municipal.

Art. 2º - As Unidades de Saúde constantes do
artigo anterior, passarão à área administrativa mu-
nicipal, conforme cláusula específica constante do
futuro contrato.

Art. 3º - As despesas que originarem do cita-
do contrato a ser firmado, coverão por conta dos
recursos próprios do Município e de outros que por-
ventura venham a ser alocados para esta desti-
nação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Itapemirim, ES, 11 de Setembro de 1985

Benedito Eneas
Benedito Eneas Nogueira
Prefeito Municipal.

Lei nº 930/85 de 11 de Setembro de 1985

Autoriza Manutenção e Conservação
de Prédios Escolares.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a colaborar com a Secretaria de Estado da Educação, nos casos de urgência, na conservação e manutenção dos prédios escolares pertencentes ao Governo do Estado, e executar pequenos reparos que não sobreponham o erário público municipal.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta lei, serão previstos no orçamento anual da despesa, ao setor de Educação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data